

## FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

## Termo de Referência 104/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2025	154041-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	PATRICIA DA SILVA BATISTA	10/10/2025 11:54 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	212/2025	23115.025700/2025-81

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **equipamentos hospitalares, clínicos e laboratoriais para as unidades acadêmicas da Universidade Federal do Maranhão com instalação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## LOTE 1

Nº	CATMAT	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	416157	<b>Gotejador Elétrico de Cera</b>  Equipamento bivolt com duas canetas com controle individual da temperatura; Não altera as propriedades físicas da cera, devido ao alto grau de precisão da temperatura programada; ajuste da temperatura de grau em grau ou de 10 em 10 graus; 6 formatos de pontas inclusas (#1,#2,#3,#4,#5,#6) alimentação elétrica: 100v – 240v – 50/60 hz. Proteção interna contra sobre-carga ou curto-circuito.	4	R\$ 1.599,00	<b>R\$ 6.396,00</b>
2	467231	<b>Panela Polimerizadora Elétrica Digital nº 4</b>  Capacidade De 4,5L; Sistema De Controle Digital Micro Processado De Temperatura E Tempo. Revestimento Interno Em Aço Inoxidável. Sistema De Segurança Acoplado Com Alarme Sonoro E Revestimento Anti Corrosivo; Estrutura	1	R\$ 3.998,00	<b>R\$ 3.998,00</b>

		Com Revestimento Interno Em Aço Inox; Descarga Automática De Água; Potência De 700 Watts. 220 V.			
3	453104	<b>Plastificadora de Godiva e polidora química</b>  Equipamento Bivolt; 85w De Potência; Regulagem De Temperatura A 150°C; Chave Seletora De Voltagem E Resistência De Mica; Carenagem Em Plástico Injetado. Canecos Em Alumínio.	6	R\$ 604,56	<b>R\$ 3.627,36</b>
4	447882	<b>Plastificadora Odontológica à vácuo com motor automático</b>  O Equipamento Deve Apresentar Motor De 1400w, Resistência De Carbono Com Aquecimento De 450w E 220v. Deve Possuir Um Adaptador Universal Giratório P/ Placas Redondas (ø134mm) E Quadradas (120x120mm À 130x130mm) E Espessuras Até 6 Mm; Deve Possuir Recipiente Para Uso De Granalha De Vidro.	1	R\$ 2.084,00	<b>R\$ 2.084,00</b>
5	441421	<b>Polimerizadora Odontologica (BANHO MARIA)</b>  Banco Maria Automatizado Com Temporizador E Controle De Temperatura (3 Ciclos Reprogramáveis) Para A Polimerização De Próteses Odontológicas; Visor Para Identificação De Temperatura E Tempo Regressivo De Trabalho; Sistema De Aquecimento Inteligente, Só É Acionado Quando O Nível De Água Está Completo; Ciclo De Trabalho Inteligente, Quando Interrompido Por Falta De Energia Elétrica O Processo É Retomado Do Mesmo Ponto Quando A Energia For Re-Estabelecida; Controle De Nível De Água Automático; Escoamento De Água Com Registro Manual; Deve Possuir Capacidade Para 12 Muflas Micro-Ondas Ou 12 Muflas Metálicas 220v.	1	R\$ 2.795,00	<b>R\$ 2.795,00</b>
6	617362	<b>Vibrador de Gesso grande</b>  Deve ser grande para comportar até 8 modelos de anéis. Dimensões aproximadas (a 16 cm x l 35 cm x c 25 cm); ter mesa revestida com borracha removível para limpeza; apresentar 2 tipos de vibrações (3.600 e 7.200 vpm); 3 intensidades para cada tipo de vibração; potência de 150 w/220 v.	2	R\$ 2.163,20	<b>R\$ 4.326,40</b>

**LOTE 2**

Nº	CATMAT	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	466474	<b>Seladora manual</b>  Seladora de embalagem, material: aço inoxidável, voltagem: 110v – 220v, funcionamento: manual, aplicação: para embalagem de esterilização, características adicionais: com controle de temperatura e suporte para bobina.	4	R\$ 616,99	<b>R\$ 2.467,96</b>
8	384648	<b>Seladora de pedal</b>  Seladora embalagem. Material: tubo aço. Voltagem: 110/220 v. Funcionamento: à pedal. Acabamento superficial: pintura eletrostática cinza. Aplicação: vedação de embalagens. Características adicionais: bandeja em chapa aço, temporizador eletrônico. Comprimento selagem: 700 mm.	2	R\$ 945,00	<b>R\$ 1.890,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ 4.357,96</b>

**LOTE 3**

Nº	CATMAT	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	413691	<b>Motor de Bancada</b>  Motor De Bancada Com Pedal De Acionamento, Micromotor E Peça De Mão. Funcionamento Nos Dois Sentidos Com Rotações Variáveis De 0 – 30.000 Rpm. Torque De 5 A 6 Ncm. Suporte Para Caneta (Micromotor) Com Conexão Universal. Registro Na Anvisa Voltagem: Micromotor De Bancada Bicolt, Seleção Automática (110v/230v) Sistema De Conexão Intra (Norma Iso 3964) Acompanha Peça Reta Não Autoclavável.	4	R\$ 1.315,99	<b>R\$ 5.263,96</b>
10	245848	<b>Motor de polimento 1/2CV</b>  Motor De 1/2 Cv; Duas Velocidades; Duas Pontas De Trabalho: Equipado Com Duas Pontas Para Acoplar Diferentes Acessórios, Como Escovas, Discos De	2	R\$ 1.069,71	<b>R\$ 2.139,42</b>

Feltro E Rodas De Polimento, Possibilitando Múltiplas Tarefas De Polimento Simultaneamente. Estrutura Robusta E Estável: Especificações Técnicas: Potência Do Motor: 1/2 Cv (Cavalo-Vapor); Velocidades: Alta Velocidade: 3.500 Rpm, Baixa Velocidade: 1.725 Rpm. Velocidades Ajustáveis. Número De Pontas: 2 Pontas Para Acoplamento De Acessórios De Polimento. Voltagem: 220v Frequência: 50/60 Hz Ponta De Reposição: 3/8 Reta.

**VALOR TOTAL LOTE 3**

**R\$ 7.403,38**

## LOTE 4

Nº	CATMAT	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	447176	<b>Câmara escura portátil para processamento radiográfico.</b>  Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa e sem riscos de oxidação; tampa e base removíveis; visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; copos de fácil reposição; aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza; dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm. Copos: 4 copos de 200 ml. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (l x a x c).	10	R\$ 349,98	<b>R\$ 3.499,80</b>
12	472671	<b>Negatoscópio de bancada</b>  Características: Sistema De Iluminação Por LED; Sistema De Fixação Das Radiografias Por Imã; Três Posições De Trabalho (Parede, Mesa Ou Inclinado); Visor Plano E Resistente A Pressão; Material Isolante; Luminosidade Sem Área De Sombra; Especificações Técnicas: Material: Acrílico; Área Visível: 320 X 460 Mm (C X A); Dimens. Do Produto: 400 X 525 x7mm (C X A X L); Alim.: 127/220 VAC (Bivolt Automático); Iluminância: De Até 4000lux, Sem Área De Sombra. Freq.: 50 /60Hz; Cons: 12W.	10	R\$ 500,00	<b>R\$ 5.000,00</b>

**VALOR TOTAL LOTE 4**

**R\$ 8.499,80**

## LOTE 5

Nº	CATMAT	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	410459	<b>Fotopolimerizador</b>  Unidade fotopolimerizadora com intensidade de 1200 mw/cm <sup>2</sup> , modo de aumento gradual embutido e radiômetro integrado para confirmar a saída de energia da unidade. Embalagem com 1 peça, 1 carregador, 1 pacote de tomada multiregional, 5 filtros de luz pequenos, 3 lentes sobressalentes e 100 barreiras de proteção. Voltagem de entrada ac: 100 – 240 v, 50/60 hz, voltagem de saída dc: 12 v a.66a, 20.0wmax.	6	R\$ 3.117,66	<b>R\$ 18.705,96</b>
14	441158	<b>Laser de baixa potência</b>  Laser Duo (Comprimento De Onda: 660nm (Laser Vermelho) E 808nm (Laser Infravermelho) - Laserterapia. 1 Óculos Proteção Para O Laser 660nm - Para Uso Do Profissional- 1 Óculos Proteção Para O Laser 808nm - Para Uso Do Profissional- 1 Óculos Proteção Verde Escuro - Para Uso Do Paciente + Pulseira Ilib + Estojo De Armazenagem. Dados Técnicos - Alimentação: Bateria De Li-Ion 7,6v/700ma Autonomia Da Bateria Em Uso Contínuo Com Carga Total: 4 Horas Tempo Para Carga Completa: 60 - 120 Minutos- Alimentação Carregador De Bateria: Ve: 100-220v~/50-60hz   Vs: 9v /1,2 A Emissor De Luz: Laser Semicondutor (Gaa1as E Ingaalp) - Área Do Feixe Laser De Saída No Bico Da Caneta Laser: 3mm <sup>2</sup> - Comprimento De Onda: 660nm (Laser Vermelho) E 808nm (Laser Infravermelho).	1	R\$ 4.750,00	<b>R\$ 4.750,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 23.455,96</b>

## LOTE 6

Nº	CATMAT	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	442253	<b>MACA CLÍNICA (sem rodizio)</b>  Acabamento da superfície: esmaltado, acessórios: leito fixo c/ colchão, courvin, altura: cerca de 1,00 m, capacidade de carca: até 250 kg, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, componentes: c/ suporte para lençol descartável, comprimento: até 2,00 m, largura: cerca de 0,90 m, material: aço inoxidável, rodas: sem rodízios, pés fixos.	3	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 4.500,00</b>

16	421264	<b>MACA CLÍNICA (com rodizio)</b>  Acessórios: colchonete, capacidade de carca: até 250, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, características adicionais 01: grades laterais rebatíveis, componentes: suporte soro removível, comprimento: até 2,00, largura: cerca de 0,80, material: aço inoxidável, rodas: 4 rodízios de 8, freio nos 2 rodízios".	3	R\$ 2.400,00	<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 6</b>					<b>R\$ 11.700,00</b>

## LOTE 7

Nº	CATMAT	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	365063	<b>ARMÁRIO VITRINE</b>  Altura: 1,65, Aplicação: Uso Hospitalar, Características Adicionais: Fundo E Teto Em Chapa Aço Esmaltado, Largura: 0,65, Material Porta: Vidro 3mm, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura, Profundidade: 0,40, Quantidade Portas: 2 Portas, Tipo Fechadura: Fechadura Cilíndrica.	2	R\$ 1.100,00	<b>R\$ 2.200,00</b>
18	402806	<b>CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO</b>  Acessórios: Com Balde E Bacia Acoplados, Medida: 73x41x76 Cm, Outros Componentes: Compartimento Para Utensílio, Tipo Estrutura: Estrutura Tubular E Tampos Em Aço Inox, Tipo Rodízio: Rodízios De 2, Com Freios".	3	R\$ 1.678,34	<b>R\$ 5.035,01</b>
19	399756	<b>Mesa Auxiliar Hospitalar</b>  Tampo Em Aço Inoxidável. Altura: 80cm, Tampo: 80x60 Cm Duas Prateleiras Reforçadas Possui Alta Resistência A Corrosão; Resistente Ao Frio Ou Ao Calor Intenso; Possibilita Limpeza Frequentes E Desinfecção; Conta Com Superfície Lisa; Alta Resistência A Objetos Pesados Ou Esforços Físicos; Livre De Oxidação.	10	R\$ 952,64	<b>R\$ 9.526,40</b>

## ITENS AVULSOS

Nº	CATMAT	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	459189	<b>B o m b a Vácuo Odontológica</b>  Bomba Aspiradora Cirúrgica De Sangue E Saliva Portátil. Motor 1 /30hp 1 Frasco De 3,5 Litros De Policarbonato Inquebável, Autoclavável; Fluxo De Ar: 25 Litros/Min; Aspiração De Água: 4 Litros/Min Vazão De Ar Livre 15l /Min; Potencia De Entrada Máxima: 540 Watts; 127/220 Vac (Bivolt) Com Chave Manual Seletora; Cabo De Alimentação Flexível Com Plug De 3 Vias (Com Pino De Aterramento).	4	R\$ 3.248,86	<b>R\$ 12.995,44</b>
21	416184	<b>Consultório Odontológico</b>  Cadeira: 3 Posições De Trabalho Programáveis, Volta Zero Automático, Cabeceira Articulada, Braço Fixo, Pedal Joystick Móvel, Caixa De Conexões Incorporadas Com Mangueiras Embutidas, Estofamento Soft Laminado. Equipo: Com Até 5 Terminais, Braço Biarticulado Com Travamento Mecânico; 1 Seringa Tríplice, 1 Terminal Para Alta Rotação Borden, 1 Terminal Para Baixa Rotação, Borden Sem Refrigeração Por Spray, Pedal Progressivo Para Acionamento Das Pontas, Bandeja Única Em Inox, Filtro Para Resíduos Sólidos No Reservatório De Água Dos Instrumentos, Sistema Antirrefluxo, Válvula Antirretração. Refletor: Led Com Intensidade De 8.000 A 30.000 Lux, On /Off Na Base Da Cadeira, Puxador Bilateral, Espelho Multifacetado Com Proteção Frontal Transparente De Policarbonato. Unidade Auxiliar: Com Até 3 Terminais, Rebatível Em 90º, 1 Sugador Venturi Com Diametro 6,5 Mm Para Cânula Descartável, Acionamento Da Água Da Cuba No Pedal Com Timer, Cuba Branca Em Polímero Removível Sugador Adicional Para Bomba De Vácuo.	16	R\$ 22.332,10	<b>R\$ 357.313,60</b>
22	427767	<b>Mocho</b>  Cadeira clínica, aplicação: odontologia, material: tubo de aço, acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi, tipo de assento: assento giratório e altura regulável, acabamento do assento:	32	R\$ 979,51	<b>R\$ 31.344,16</b>

		poliuretano injetado, pvc laminado sem costura, tipo de pés: com 5 rodizios, acionamento: a gás, inclinação encosto: encosto regulagem horizontal.			
23	437845	<b>Unidade Profi/Ultrassom FIXO</b>  Jato bicarbonato e ultrassom fixo. Informações técnicas: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 hz. Peça de mão do jato de bicarbonato: <ul style="list-style-type: none"> <li>– removível e autoclavável;</li> <li>– difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza.</li> <li>– seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: perio, endo e scaling;</li> <li>– ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato.</li> <li>– ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo.</li> </ul> Tecla geral liga/desliga com led indicativo no painel. Alimentação: 127 v – 60hz / 220 v – 50 /60 hz potência: 60 va Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 hz.	2	R\$ 3.620,00	<b>R\$ 7.240,00</b>
24	437845	<b>Unidade Profi/Ultrassom - PORTATIL</b>  Tipo: jato bicarbonato e ultrassom. Aspecto físico: motor de bancada; material corpo: plástico abs; indicação: profilaxia / periodontia; fonte: eletro-pneumático; instalação: bivolt; componentes adicionais: reservatório pó, ponteira removível autoclavável; componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal. Reservatorio de água de 1 litro, presão de ar 80 psi, tensão de alimentação bivolt 127/200v, consumo de ar 80 l/min, frequência do ultrasson 30.000 hz, consumo de irrigante 28 ml /min.	4	R\$ 4.200,00	<b>R\$ 16.800,00</b>
25	456628		2	R\$ 6.200,00	<b>R\$ 12.400,00</b>

		<b>MONITOR MULTIPARÂMETRO</b>		
		Acessórios: completo com cabos e sensores, características adicionais: conectividade de rede, componentes: alarmes, parâmetros: ecg, pni, pi, spo2, temp, resp, dc, registros: mínimo 8 curvas simultâneas, tipo: pré configurado /modular, tipo de tela: tela lcd cerca 15", alta resolução, uso: de neonatal a adulto"		
26	410761	<b>CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR</b>	1	R\$ 13.116,34 <b>R\$ 13.116,34</b>
		Carro De Emergência - Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 01: Extensão Elétrica, Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável, Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão, Rodízios: Com Rodízios, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória - : Kit Cânulas Orofaringeas (6) Completo Kit De Oxigenação (Cilindro De Oxigênio 2,9l   Regulador De Pressão Com Fluxometro Para Cilindro   Frasco Umidificador Para Cilindro De Oxigênio 250ml   Maleta Especial Para Kit Cilindro) - Cilindros Enviados Vazios. Reanimador Manual De Silicone Oxímetro De Pulso Portátil Desfibrilador Automático Externo DEA, Aspirador De Secreção Cânulas Endotraqueais (3) Máscaras Laringeas De Silicone Usos Únicos (3) Kit Laringoscópio Com 5 Lâminas.		
27	430538	<b>EVAPORADOR ROTATIVO À VÁCUO</b>	1	R\$ 11.850,00 <b>R\$ 11.850,00</b>
		O equipamento a ser fornecido deve ser um evaporador rotativo à vácuo, destinado à destilação e evaporação de solventes sob pressão reduzida, com aplicação em laboratórios de pesquisa, controle de qualidade e desenvolvimento. O sistema deve possuir controle digital de temperatura e rotação, com ajuste preciso e leitura simultânea por meio de painel eletrônico. A faixa de rotação deve estar entre 15 a 70 rpm (ou superior), com controle de temperatura ajustável até pelo menos 90°C, garantindo estabilidade térmica com precisão mínima de ±1°C. A unidade deve ser compatível com balão rotativo de até 4 litros e incluir balão coletor com capacidade de 1000mL.		

28	380911	O equipamento deve ser acompanhado de condensador de vidro borossilicato, vertical ou diagonal, com alta eficiência de resfriamento, e conexões confeccionadas em PTFE (teflon), garantindo resistência química contra solventes corrosivos. A estrutura deve incluir banho termostatizado com volume mínimo de 4 litros, equipado com resistência blindada em aço inoxidável, além de proteções contra superaquecimento e operação a seco. Deve contar ainda com sistema de levantamento manual ou motorizado, com travamento de segurança.  A unidade deve ser compatível com bomba de vácuo (interna ou externa), com capacidade de atingir pressão mínima de 20 mbar ou inferior. Deve acompanhar os seguintes itens: 1 balão rotativo (até 4L), 1 balão coletor (1000mL), 1 condensador de vidro, 1 bomba de vácuo (quando especificado), 1 torneira e conexões em PTFE, mangueira de vácuo e suporte metálico com presilhas. O equipamento deve operar em tensão de 220V monofásico, 60Hz, possuir garantia mínima de 12 meses e contar com assistência técnica nacional autorizada. É desejável que o equipamento atenda a normas técnicas vigentes, como ABNT, ISO ou CE.	2	R\$ 2.077,83	<b>R\$ 4.155,65</b>

aplicações: ideal para uso em centros cirúrgicos, clínicas, laboratórios e demais áreas que exigem controle rigoroso de contaminação.

**VALOR TOTAL ITENS AVULSOS**

**R\$ 467.215,19**

## 1.2. VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE PREÇOS Nº 121/2025 - R\$ 562.624,4200

**1.3. Caso haja discordância entre as especificações dos itens listados no item 1.1 com aquelas constantes no sistema Compras.gov.br (CATMAT) e/ou nota de empenho, prevalecerá a especificação constante neste Termo de Referência.**

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, podendo ser a nota de empenho da despesa, na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar infraestrutura adequada para a realização das aulas práticas dos cursos da área da saúde e ciências exatas. Considerando que a formação acadêmica exige a integração entre teoria e prática, a disponibilização de equipamentos específicos torna-se imprescindível para o desenvolvimento das competências técnicas, científicas e éticas dos discentes.

2.2 Os equipamentos a serem contratados têm como objetivo viabilizar a execução de atividades laboratoriais e práticas supervisionadas em condições seguras, eficientes e alinhadas às normas de biossegurança, garantindo a qualidade do ensino e a conformidade com as diretrizes curriculares nacionais.

2.3 Ademais, a aquisição contribuirá para o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão, assegurando que a Universidade continue a oferecer uma formação qualificada e socialmente comprometida, bem como melhorar a capacidade de atendimento nas clínicas-escola e laboratórios de práticas, ampliando os benefícios à comunidade.

2.4 As demandas foram definidas a partir do Relatório do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, DFDs 251/2024, 688/2024 e 703/2024, priorizando: (a) a atualização tecnológica, (b) a substituição de aparelhos em condições inadequadas e (c) a ampliação do acervo disponível nos setores acadêmicos.

2.5. A Fundamentação completa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 06279103000119-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III) Id do item no PCA:

4566	4548	5210	4559	4681
4546	4569	4554	3536	4682
4564	4563	4553	4678	4683
4560	4561	4565	4679	4684
4547	4550	4558	4680	5209

IV) Classe/Grupo:

6515	6520	7330	6520	6530
6525	6530	6520	6640	6530
6520	6530	6520	6530	6530
6520	6520	3540	6515	6530
6520	6525	6520	6530	4510

V) Identificador da Futura Contratação: 154041-212/2025

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a natureza do objeto, a solução proposta consiste na aquisição e instalação de equipamentos destinados ao uso das clínicas odontológicas e laboratórios multidisciplinares da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), com o objetivo de ampliar, renovar e estruturar adequadamente os ambientes acadêmicos e científicos da Instituição.

3.2. O certame será julgado pelo critério de menor preço, o que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A escolha pelo SRP justifica-se por sua capacidade de racionalizar os procedimentos administrativos, garantir maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a demanda real, evitar compras desnecessárias e, assim, contribuir para a economicidade e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

3.3. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme descrições dispostas no item 1.1, sendo vedada a aceitação de produtos que apresentem características divergentes das exigências descritas.

3.4. Essa exigência visa assegurar a padronização dos materiais, garantir a compatibilidade com os procedimentos laboratoriais já estabelecidos, promover condições adequadas de operação e segurança para os usuários, e facilitar eventuais processos de manutenção e capacitação técnica.

3.5. Todos os itens deverão ser novos (de primeiro uso), acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, manual técnico em língua portuguesa, aprovação do INMETRO e/ou de outros órgãos reguladores competentes quando aplicável, conforme a natureza do objeto. Os itens deverão ser entregues prontos para montagem e funcionamento, cabendo ao fornecedor a realização de eventuais ajustes, montagem ou instalação necessários à plena utilização.

Deverá ainda ser garantida a disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional, bem como o fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo correspondente à garantia.

3.6. A presente solução foi estruturada mediante a realização de certame licitatório para aquisição de equipamentos hospitalares, clínicos e laboratoriais, organizados em **itens avulsos** e **7 lotes distintos**. A definição dos lotes considerou a **similaridade técnica entre os equipamentos**, com base em critérios como natureza, funcionalidade e compatibilidade, de modo a otimizar a competitividade, a gestão contratual e a execução dos serviços relacionados à entrega, instalação e operação dos bens adquiridos.

3.7. O processo de contratação observará, de forma estrita, os princípios constitucionais e administrativos que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Os itens serão fornecidos em remessa parcelada, conforme cronograma de entrega a ser definido pelo fiscal do contrato. Ressalta-se que, para a plena implementação da solução, deverá estar incluído o serviço de instalação dos equipamentos, quando necessário, considerando a natureza e complexidade de cada item.

3.9. A descrição completa da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com o Capítulo II, art. 7º da Instrução Normativa Nº 81, de 25 de Novembro de 2022, foram consideradas, no processo de contratação, as diretrizes constantes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, aplicáveis ao objeto como um todo ou a itens específicos, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está em consonância com o **Plano Diretor de Logística Sustentável da UFMA (2025–2028)**, especialmente no que se refere aos seguintes eixos:

- **Eixo 1 - Diretriz Estratégica:** Promover a redução e racionalização do consumo e economia de bens e serviços
- **Eixo 3 - Diretriz Estratégica:** Incentivar a adoção de práticas de compras públicas sustentáveis, alinhadas às políticas e prioridades nacionais
- **Eixo 4- Diretriz Estratégica:** Estabelecer estratégias para a contínua implementação de compras e contratações públicas sustentáveis, com foco na inovação

4.2. Da mesma forma, em acordo com as disposições legais que orientam as contratações públicas sustentáveis, em especial a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o **Decreto nº 10.936/2022** e o **art. 3º da Lei nº 14.133/2021**, que trata dos princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade ambiental, a presente aquisição deverá observar também os seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade:

4.2.1. **Eficiência Energética:** os equipamentos ofertados deverão apresentar selo de eficiência energética reconhecido por órgão oficial, visando à redução do consumo de energia elétrica durante a operação.

4.2.2. **Durabilidade e Manutenibilidade:** os produtos deverão ter vida útil prolongada, com garantia de disponibilidade de peças de reposição e rede de assistência técnica autorizada, de modo a evitar descarte precoce e reduzir impactos ambientais decorrentes de substituições frequentes.

4.2.3. **Baixa Geração de Resíduos:** os modelos ofertados deverão apresentar características que minimizem a geração de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos durante seu uso, contribuindo para a preservação ambiental.

4.2.4. **Certificações Ambientais:** será considerado um diferencial o fornecimento de equipamentos por empresas que possuam certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001 ou outras equivalentes, que atestem boas práticas de gestão ambiental.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade que possam estar contemplados na descrição do objeto, os bens a serem adquiridos por meio desta contratação deverão atender, adicionalmente, aos seguintes requisitos, conforme as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS ( Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo, hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

4.4. A análise detalhada dos requisitos de sustentabilidade considerados para esta contratação encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares que subsidiam este Termo de Referência.

#### **4.5. Requisitos técnicos**

4.5.1. Todos os equipamentos que necessitam de uso de energia elétrica devem possuir compatibilidade com tensão de alimentação bivolt ou **220V**.

4.5.2. A documentação técnica obrigatória deverá acompanhar o produto, incluindo: **manual do usuário em português, ficha técnica detalhada e instruções de manutenção**.

4.5.3. Os equipamentos deverão ser observados os seguintes parâmetros técnicos mínimos:

4.5.3.1. equipamentos novos, de primeiro uso e com fabricação recente;

4.5.3.2. compatibilidade com padrões de desempenho e qualidade usualmente exigidos pelo mercado;

4.5.3.3. eficiência energética e observância de critérios de sustentabilidade;

4.5.3.4. garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional;

4.5.3.5. fornecimento de manuais em língua portuguesa;

4.5.3.6. facilidade de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de peças de reposição

4.6. Todos os custos referentes à entrega e montagem da solução no local indicado pela UFMA serão de responsabilidade do fornecedor.

#### **4.7. Requisitos de Qualidade e Garantia dos Bens**

4.7.1 A seleção dos equipamentos deve considerar critérios técnicos que assegurem a durabilidade, a precisão dos resultados e a compatibilidade com as exigências operacionais e normativas. Dessa forma, os equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e garantia:

4.7.1.1. Os bens a serem adquiridos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e regulatórios aplicáveis ,em especial aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia(Inmetro), bem como outras certificações pertinentes a equipamentos hospitalares, laboratoriais e de uso acadêmico.

4.7.1.2. Os sistemas eletrônicos e de controle devem possuir interface de operação intuitiva, com painel digital, sistema de alarme, ajuste de parâmetros com segurança e travas de proteção.

4.7. Os equipamentos devem estar adequados às normas de segurança, conforme a ABNT NBR IEC 61010-1 ou equivalente, e às normas de proteção ambiental, sempre que exigível.

4.8. No que se refere à observância das normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de laboratório, destaca-se que cada tipo de equipamento está sujeito a regulamentações específicas que visam assegurar seu desempenho, segurança e conformidade com padrões nacionais e internacionais.

4.9. Para a plena implementação da solução, deverá estar incluído o serviço de instalação dos equipamentos, quando necessário, considerando a natureza e complexidade de cada item.

## **4.10. Subcontratação**

4.10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.11. Garantia da contratação**

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /21, pelas razões abaixo justificadas:

4.11.1.2. Por não envolver serviços de prestação de mão-de-obra com dedicação exclusiva;

4.11.1.3. Devido à onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

4.11.1.4. Pela possibilidade de mitigação e gerenciamento dos riscos do contrato

4.12. A exigência da garantia da contratação, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e comprometer o caráter competitivo do certame.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.

5.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado **uma única vez por igual período**, mediante autorização da contratante.

5.1.1.2. O endereço de entrega e **instalação** dos pedidos será informado por e-mail que será encaminhado à Contratada juntamente com a Nota de Empenho, se for o caso.

5.1.1.3. O endereço de e-mail utilizado será, preferencialmente, o informado na proposta da Contratada.

5.1.1.4. O prazo de entrega será iniciado 1 (um) dia útil após o envio da nota de empenho à Contratada, independentemente de resposta desta.

5.1.1.5. Deverá ser comprovado pela Contratada eventual impedimento ao recebimento da nota de empenho por e-mail para fins de cálculo do prazo de entrega.

**5.2. É de responsabilidade da Contratada manter seu endereço de e-mail e telefone para contato atualizados junto à Contratante.**

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 5.1, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência do término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega poderá ser realizada em quaisquer dos campi da Universidade Federal do Maranhão, conforme endereços abaixo:

- **Campus de São Luís - Almoxarifado Central:** Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA- CEP: 65.080-805; das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados. Telefone: (98) 3272-8870/3272-8871 ;
- **Campus Chapadinha:** Rodovia BR222, Km 04, s/n, Boa Vista. Chapadinha - MA. CEP: 65500-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados. Telefone: (98)3272-9908/3272-9907;

- **Campus Bacabal:** Avenida João Alberto, 700, Bambu, Bacabal-MA, CEP: 65.700-000 Telefone: (98) 3272-9790 / 3272-9791, Email: ccel@ufma.br / campus.bacbal@ufma.br ;
- **Campus Balsas:** Avenida MA 140, KM 04, Estrada do Gerais de Balsas, Balsas – MA, CEP: 65800- 000; Telefone: (98)3272-9721 / 9722. Procurar pela Direção do Campus ou Secretaria Acadêmica. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;
- **Campus Codó:** Av. Dr. José Anselmo, 2008, São Benedito, Codó - MA CEP: 65400-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados. Telefone: (98) 3272-9775 / 3272-9779 / 3272-9776
- **Campus Grajaú:** Av. Aurila Maria Santos Barros de Sousa, 2010, Bairro: Loteamento Frei Alberto Beretta, Grajaú -MA, CEP: 65940-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, exceto feriados; Telefone: (98) 3272-9750 / 3272-9751
- **Campus Imperatriz:**

1. Av. da Universidade, S/N, Dom Afonso Felipe Gregory, **Campus Unidade Avançada Bom Jesus Imperatriz- MA.** CEP: 65915-240. Telefone: (99) 3529-6055;
2. **Unidade Centro** - Rua Urbano Santos, s/n – Centro, Imperatriz- MA. Telefone: (99) 3529-6009 / 3529-6012. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados;

- **Campus Pinheiro:** Rua Nelma Mitoso, SN, Bairro Ribeirão Sítio, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000; Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados. Telefone:(98) 3272-9780 / 3272-9781;
- **Campus São Bernardo:** Rua Projetada, s/n, Bairro Planalto, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000. Horário de funcionamento 8h às 12h e 14h às 18h, exceto feriados.sbernardo@ufma.br, Telefone: (98) 3272-9762 / 3272-9769

5.5. Todos os custos referentes à entrega e montagem da solução no local indicado pela UFMA deverá ser de inteira responsabilidade da fornecedora.

## 5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item "d", de 0,16666% (dezesseis milésimos e seiscentos e sessenta e seis milionésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.2 Compensatória, para a infração descrita acima alínea "a" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a infração descrita acima alínea "b", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima alínea "e", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "f", de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "g", de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "h", de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3 Para os contratos de fornecimento de bens, considera-se inexecução total, o atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

7.4 Nos casos em que a contratada fizer a entrega parcial do objeto em atraso e não cumprir com o restante da obrigação, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue, o que não caracterizará bis in idem.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, realizado via Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, será adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

9.24.1.1. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **Qualificação Técnica**

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os itens pertinentes.

9.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Documentação complementar para cooperativas**

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.5.1. ata de fundação;

9.35.5.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.35.5.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35.5.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.35.5.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.35.5.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.35.5.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 562.624,42** (Quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas quando da assinatura do contrato, por se tratar de licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.**

São Luís, 18 de Agosto de 2025.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

### FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a NOTA DE EMPENHO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
  - 13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 13.4 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.6. São obrigações do Contratante:

13.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.6.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.8.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.8.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.8.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.8.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.8.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.8.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.8.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.8.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

*13.9. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.9.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.9.1.1 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.9.1.2 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.9.1.3 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.9.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.9.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.3.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.3.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3.1.3 Indenizações e multas.

13.9.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## DOS CASOS OMISSOS

13.10 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## ALTERAÇÕES

13.11 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.13. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

13.14. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.15 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## FORO

13.16. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Luís-MA, ..... de ..... de 2025.

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. ANEXO III TABELA DE SANÇÕES

### ANEXO I

Tabela 1: Sanções que poderão ser aplicadas à empresa ou licitante inadimplente

Infração e comportamentos associados	Penalidades que poderão ser aplicadas
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e Multa de grau 1 a 2
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Universidade, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no período de 24 a 36 meses e Multa de grau 4 a 5
c) dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no período de 18 a 30 meses e Multa de grau 1 a 3
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:	

<ul style="list-style-type: none"> <li>sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais, a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atraso a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.</li> </ul>	<p>Impedimento de licitar e contratar no período de 12 a 24 meses.</p> <p>Multa de grau 3 a 4.</p>
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 3 a 4 anos e Multa de grau 3 a 4</p>
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;  a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Universidade, com exceção da conduta disposta na alínea “e”.	<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 4 a 5 anos e Multa de grau 4</p>
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; sendo a prática, tais como, de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.	<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 5 a 6 anos.</p> <p>Multa de grau 4 a 5.</p>
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.	<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no período de 6 anos e Multa de grau 5.</p>

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, conforme a Tabela 2, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.1 Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela:

Tabela 2: Grau de multa compensatória

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa compensatória de 0,5% a 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
2	Multa compensatória de 10% a 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
3	Multa compensatória de 15% a 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

4	Multa compensatória de 20% a 25% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
5	Multa compensatória de 25% a 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### LAILA CARVALHO GARCIA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 14:25:16.

### MARIA AUREA LIRA FEITOSA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 10:11:48.

### ERICA RIBEIRO GOMES LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 11:54:49.